



SARP/SEGEP
Fls. _____
Proc.: 9612/2020
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-
SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

ESCLARECIMENTO 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9612/2020 – SARP

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, após análise dos Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa **MOBIT**, em conformidade com o posicionamento da **Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB** e com base em informações prestadas pela Unidade de Estratégia de Compras, esclarece que:

• **Sobre o Pedido de Esclarecimentos da empresa MOBIT– MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA:**

1 – Entendemos que os custos referentes a postagem dos autos de infração, tanto para notificação quanto para penalidade, será de responsabilidade da Contratante, limitando a Contratada a ser encarregada de protocolar junto aos Correios ou instituição definida pela prefeitura destes autos. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer, justificar e indicar como os serviços de postagem serão pagos para a Contratada.

Resposta: No caso em tela, deverá a empresa compor os custos, no que se refere a postagem, no item 05 central de controle e processamento, anexo I-A:

ANEXO I-A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Barreira Eletrônica	75 FAIXAS			
2	Radar Fixo - Velocidade	50 FAIXAS			
3	Radar Móvel	80 FAIXAS			
4	Radar Fixo - Faixa Espectral para Ônibus	15 FAIXAS			
5	Central de Controle e Processamento	01 CENTRAL			
TOTAL					

7.1.1. Local de Instalação

7.1.1.1. BARRERAS ELETRÔNICAS

(i) Local de Instalação:

- Avenida dos Maranhenses
- Avenida Liberdade
- MA 320
- MA 321
- MA 322
- MA 323
- MA 324
- MA 327

(ii) Unidade Responsável:

2 – Entendemos que na proposta de preços deve ser apresentada, além da planilha conforme modelo do anexo I-A, da composição dos preços unitários em modelo próprio da licitante, deva ser apresentada a marca e modelo/fabricante de cada item ofertado da planilha, sendo este conjunto suficiente para atender as exigências do edital. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

Resposta: Sim, a empresa deverá apresentar a marca e modelo dos produtos que serão objeto do futuro contrato.

Na oportunidade, comunico que será publicado aviso de remarcação, com nova data de abertura nos meios oficiais e no site eletrônico da SEGEP (www.segep.ma.gov.br).

São Luís - MA, 10 de setembro de 2021.

Márcia Cristina dos Santos Martins
Pregoeira